



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2009

AFIXADO NO MURAL

Em, 12 de 05 2009

Alexandre

Recepcionista

Dispõe sobre a homologação do cálculo atuarial realizado em fevereiro/2009, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso III do Art. 44 da Lei Complementar n.º 020/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual à 11,88.% (onze inteiros e oitenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

Art. 2º. O inciso II do Art. 47 da Lei Complementar n.º. 020/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-PORTO ou a estabelecimento de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do Artigo 44, conforme o caso.”

Art. 3º Acrescenta-se os parágrafos segundo e terceiro no art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 020, de 14 de junho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte texto :

“§2º. – O limite de gastos administrativos do PREVI-PORTO será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior. (AC)”

“§ 3º – O PREVI-PORTO poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior. (AC)”

Art. 4º. O §2º. do Art. 67 da Lei Complementar n.º. 020/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

"§2º. - Os membros do conselho curador terão mandatos de 03 (três) anos, permitindo reeleições."

Art. 5º. O §1º. do Art. 71 da Lei Complementar nº. 020/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 03 (três) anos permitindo reeleições."

Art. 6º. Acrescenta-se inciso III ao Art. 72 da Lei Complementar nº. 020/2005, com a seguinte redação:

"III - O Diretor Executivo somente poderá afastar-se por um período não superior a 120 (cento e vinte) dias durante o mandato com comunicação ao Conselho Curador com datas de saída e retorno ao cargo com antecedência, exceto nos casos motivados por falta de saúde e ou gozo de férias."

Art. 7º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 22 de Maio de 2009.


Martins Dias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL

Em, 24.05.2009


Recepcionista

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

DECLARAÇÃO

Eu, Prícila Aparecida Toloí Alexandre, brasileira, casada, funcionária pública municipal, no cargo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 1323090-5 SSP/MT e do CPF nº 973.715.211-53, residente e domiciliada neste município de Porto Esperidião-MT, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a Lei Complementar nº 038/2009, foi devidamente afixada no mural público da Prefeitura Municipal para dar total conhecimento a todos os munícipes.

Porto Esperidião-MT, em 22 de Maio de 2009.

Prícila Aparecida Toloí Alexandre
RG: 1323090-5

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br